

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

NOVO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2408/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO", representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço de cada item da planilha orçamentária constante no Anexo II do presente edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 017/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FINALIDADE: Manter condições ideais de operação, durabilidade e confiabilidade dos motores elétricos e dos equipamentos, evitando assim, interrupções inesperadas dos sistemas de bombeamento de água bruta e tratada, recalque e tratamento de esgoto do município de São Carlos/SP.

SETOR REQUISITANTE: Setor Manutenção Elétrica - SME, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DATA E HORÁRIO: No dia **20/04/2022**, às **14 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Referente aos Requisitos do item 6.1.4.1;

ANEXO VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IX – Modelo de proposta;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XII - Orçamento de Peças e Serviços.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo *maior percentual de desconto* incidente sobre a planilha orçamentária, Anexo II do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do Anexo III.

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o Anexo IV deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo V, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO IX**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Na proposta ainda deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, bem como número de fac-símile ou endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3. Percentual total do desconto, incidente sobre os itens da Planilha Orçamentária – Anexo II;

5.2.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.5. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.6. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.2.7. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens;

5.2.8. Condições de atendimento: A licitante vencedora obrigará-se a atender os critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a

proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.2.8.1. O recebimento dos serviços e materiais pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratado por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

5.2.8.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos serviços e materiais, na forma da legislação específica.

5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.4. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre o **preço de cada produto/serviço registrado na tabela (ANEXO II) de forma regular**. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

5.4.1. Nas propostas serão aceitos valores unitários com até 02 (duas) casas decimais;

5.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII da Constituição Federal de 1988;

5.6. É de inteira responsabilidade do licitante o valor de desconto e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceite pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.6.1. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

5.6.2. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Elétrica-SME, do SAAE, através dos telefones (16) 3373-6424 ou (16) 3373-6426, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

5.6.3. A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

5.6.4. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do ANEXO VIII.

5.6.5. A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.8. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

5.8.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexequível, por decisão do pregoeiro.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;
- f)** Prova de Regularidade Relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- a1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;
- a2)** A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.2 do edital.

6.1.4. Qualificação Técnica:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido, assim entendido:
 - a1)** Atestado de capacidade técnica e comprovação da realização de serviço(s) recente(s), de igual ou superior complexidade técnica em serviços de rebobinamento completo em cobre, substituição de rolamentos e aplicação de Primer em motor elétrico assíncrono de gaiola, trifásico, com 4 (quatro) polos, 440V (quatrocentos e quarenta volts), mínimo de 350CV (trezentos e cinquenta cavalos).

a2) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail); descrição da prestação de serviço, período e quantitativo; local e data de emissão; nome, cargo e assinatura do responsável.

6.1.4.1. Declaração conforme **ANEXO VII** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em:
<https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo VI.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

6.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da

abertura da licitação.

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

6.10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se conforme o item 8.21 do edital.

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos

relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados, observadas as condições estabelecidas neste edital.

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

6.12. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** (donde infere o desconto em cada item constante na planilha do ANEXO II), observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo IV), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo V).

8.4. Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro, o qual procederá à análise das mesmas, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.8, 5.9 e subitens;

8.4.2. Que apresentem valores de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.6.1. Proposta com maior percentual de desconto, e as de preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.6.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços e descontos oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a diferença entre lances estabelecida no subitem abaixo:

8.7.1. A diferença mínima admissível entre lances verbais é de **0,10%** (um décimo por cento) de desconto a mais em relação ao último lance ofertado.

8.8. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual de desconto.

8.8.1. No caso de empate de percentual de desconto, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

8.9. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente de percentual de desconto, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

8.13. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas.

8.14. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de maior desconto, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.502/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior em 20% (vinte por cento) ou mais. Neste caso serão aceitos lances até o percentual de desconto inferior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.15. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.15.1. Quando o preço com desconto das propostas apresentadas pelas ME e EPP forem até 5% (cinco por cento) superiores ao preço da proposta de maior desconto,

desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate.

8.15.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo percentual de desconto deverá ser superior à proposta de maior desconto, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente novo lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.15.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.15.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.15.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance.

8.15.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de maior desconto.

8.16. Ordenadas as propostas na ordem decrescente de percentual de desconto, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da melhor oferta, com vistas ao aumento do desconto.

8.17. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (maior desconto), decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18.1. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.18.2. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente, nos originais, devidamente assinadas.

8.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

8.21. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitante(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

8.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser

obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1.

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação.

10.2. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

10.2.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.20 deste edital.

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 10.3.

10.5.1. A convocação será feita através de comunicação via *fac-símile* ou correspondência eletrônica (e-mail);

10.6. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.5 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.4, e ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes;

10.6.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

10.6.2. No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

10.7. O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data definida na ordem de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

10.8. O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 155.165,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais)**. Sendo este apenas para comprometimento de recursos, vez que, para efeito de pagamento, serão calculados os orçamentos aprovados de serviços efetivamente realizados, mediante apresentação dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601-33903900, fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/ Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 85, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, deverá(ão) encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br e gmo@saaesaocarlos.com.br.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

a) Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;

b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;

c) Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por até 2 (dois) anos, com o SAAE;

d) Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por até 3 (três) anos, com o SAAE;

e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1 poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos/SP, para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente até 10% sobre o valor constante da proposta.

14.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente.

15.7.1. As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.10. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente.

16.2. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.7. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.9. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.11. A autoridade competente para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

16.16. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local onde são publicados os atos oficiais do SAAE.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.21. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 04 de abril de 2022.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria nº 017/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos.

1.2. Os serviços a serem contratados visam manter em funcionamento os motores elétricos e equipamentos minimizando interrupções não previstas nos sistemas de bombeamento de água bruta e tratada, recalque e tratamento de esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos, assíncronos, de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões com fornecimento de todas as peças e materiais, bem como mão de obra especializada por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

3. LOCAL DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A CONTRATADA deverá retirar e devolver os equipamentos e motores em manutenção, prioritariamente, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos/SP (Gerência de Manutenção e Operação e Setor de manutenção Elétrica), localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP.

3.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente o início e a conclusão dos serviços de manutenção a fim de programar e planejar junto ao SAAE a data de sua retirada e devolução, no mesmo endereço, através dos telefones (16) 3373-6424/ 3373-6426 ou endereço eletrônico: sme@saaesaocarlos.com.br.

3.3. Mediante prévia solicitação formal do SAAE as retiradas e devoluções, quando em caráter de urgências ou emergências, poderão ser feitas em locais onde os respectivos equipamentos e motores estão instalados, estando restrito ao município de São Carlos/SP, incluindo os distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

3.4. Não se tratando de uma obrigação contratual, eventualmente o SAAE, diante de uma emergência ou do comprometimento do abastecimento de água, também poderá retirar e entregar os equipamentos e motores na oficina de manutenção da CONTRATADA.

4. TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MOTORES

4.1. Os custos de transporte (logística) e seguro dos equipamentos e motores são de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA deverá providenciar, disponibilizar e utilizar mão de obra qualificada e treinada (especializada), veículos, equipamentos pesados e todos os recursos necessários para o transporte seguro dos equipamentos e motores.

4.3. A CONTRATADA é responsável quanto a danos e avarias ocorridas nos equipamentos e motores durante o transporte e guarda.

5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deve ser possuidora de oficina com estrutura, recursos e ferramentas compatíveis para atender plenamente o objeto deste Termo de Referência, iniciando a prestação dos serviços imediatamente.

5.2. A comprovação do item 5.1 se dará no ato de assinatura da Ordem de Serviço através de simples declaração em documento timbrado e assinado pelo sócio proprietário ou preposto legal.

5.3. Esta contratação compreende e contempla manutenções preventivas, corretivas e emergenciais de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos, assíncronos de diversos fabricantes, modelos e tensões, com potências de 0,16 CV até 650 CV (seiscentos e cinquenta cavalos), conforme serviços e peças descritos a seguir:

5.3.1. Manutenção Corretiva – Rebobinamento

- a. Desmontagem;
- b. Retirar a polia, tampas, parafusos e rotor;
- c. Análise mecânica (para detectar defeitos como quebra, folga dos Rolamentos, riscos no rotor ou desgaste);
- d. Testes na parte elétrica, conferindo integridade dos cabos;
- e. Isolação e bobinas, grau de isolamento;
- f. Possíveis trocas de cabos quando necessário;
- g. Lavagem;
- h. Secagem;
- i. Inserção do protetor das bobinas;
- j. Conferência do desenho elétrico;
- k. Fazer bobinas de acordo com o fio correto;
- l. Rebobinagem;
- m. Acabamento dos cabos;
- n. Impregnação por imersão de verniz;
- o. Aplicação de primmer protetivo na bobina e partes internas;
- p. Secagem em estufa industrial;
- q. MDO para troca de peças quando necessário;
- r. Montagem e testes finais (em vazio);
- s. Pintura padrão.

5.3.2. Manutenção Preventiva - Rejuvenescimento

- a. Desmontagem;
- b. Retirar a polia, tampas, parafusos e rotor;
- c. Análise mecânica (para detectar defeitos como quebra, folga dos rolamentos, riscos no rotor ou desgaste);
- d. Testes na parte elétrica, conferindo integridade dos cabos;
- e. Isolação e bobinas, grau de isolamento;
- f. Possíveis trocas de cabos quando necessário;
- g. Lavagem;
- h. Secagem;
- i. Impregnação por imersão de verniz;
- j. Aplicação de primmer protetivo na bobina e partes internas;
- k. Secagem em estufa industrial;

- l. Troca de peças quando necessário;
- m. Montagem;
- n. Testes finais (em vazio);
- o. Pintura padrão.

5.3.3. Peças conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- a. Rolamentos;
- b. Ventilador plus;
- c. Ventilador de alumínio;
- d. Caixa de ligação;
- e. Tampa defletora;
- f. Tampa traseira;
- g. Tampa dianteira;
- h. Anel de fixação;
- i. Placa de identificação;
- j. Ponte retificadora;
- k. Olhal;
- l. Parafusos;
- m. Selo mecânico;
- n. Recuperação de bobina;
- o. Disco de lona;
- p. Disco de pastilha;
- q. Pastilha;

5.4. O objeto do contrato será executado de acordo com os padrões, normas e procedimentos dos respectivos fabricantes dos motores, predominantemente, do WEG, conforme descrição dos manuais de serviços e de manutenção, demais literaturas técnicas e especificações, buscando manter as melhores práticas em manutenção.

5.5. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá sem ônus para o CONTRATANTE os manuais de serviços, manutenção e peças de acordo com Ordem Serviço emitida pelo SAAE.

5.6. Todas as execuções de serviços serão precedidas por solicitação formal do CONTRATANTE, através de documento denominado Ordem de Serviço, informando o equipamento que será disponibilizado para manutenção, o local onde se encontra, onde deverá ser realizado o serviço e quais os defeitos identificados preliminarmente.

5.7. Para realização de qualquer serviço a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, para avaliação e aprovação, um orçamento prévio conforme modelo do ANEXO XII - Orçamento de Peças e Serviços, com detalhamento dos itens orçados (preço fixo) conforme descrições constantes do ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

5.8. A CONTRATADA não está autorizada a realizar nenhuma execução de serviço sem a emissão de documento - Ordem de Serviço com a respectiva aprovação de orçamento pelo Setor de Manutenção Elétrica - SME do SAAE.

5.9. Nenhum item que esteja fora das especificações ou preços estabelecidos no ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA poderá ser orçado, executado ou faturado.

5.10. Os componentes a serem substituídos devem ser originais e dos seus respectivos fabricantes.

5.11. Na impossibilidade verificável e confirmável de cumprimento da condição anterior o CONTRATANTE avaliará os orçamentos e as soluções apresentadas e, posteriormente, poderá autorizar ou não a manutenção dos equipamentos.

5.12. Após elaboração e apresentação dos orçamentos para manutenção não há obrigação ou compromisso do CONTRATANTE em aprová-los para execução.

5.13. O CONTRATANTE poderá unilateralmente, em qualquer momento, julgar a manutenção inviável. A CONTRATADA será previamente comunicada da decisão, com as devidas justificativas e os equipamentos serão devolvidos, no estado em que foram recolhidos no endereço especificado pelo CONTRATANTE.

5.14. Na execução dos serviços serão respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos de desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, folgas, ajustes, dimensões e outros dados técnicos de acordo com as orientações dos seus respectivos fabricantes.

5.15. O ferramental, consumíveis e recursos usados na execução dos serviços deverão ser apropriados àqueles motores e equipamentos.

5.16. Em caso de serviços onde se exijam ferramentas específicas para sua realização cabe a CONTRATADA providenciá-los, no prazo, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, não sendo autorizado, em nenhuma hipótese adaptações que comprometam o funcionamento ou que danifiquem os motores e equipamentos.

5.17. Frações unitárias de material de uso comum em serviços mecânicos, tais como, consumíveis, lubrificante, graxa, junta líquida, cola, papel grafitado, querosene, gasolina, lixa, estopa e outros, não deverão constar nos orçamentos apresentados, sendo considerados materiais de consumo da CONTRATADA.

5.18. Após os serviços de Rebobinamento em Cobre (todos) a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal fotos da evolução dos serviços, a identificação dos equipamentos utilizados nas medições e os resultados dos testes de isolamento realizados.

5.19. Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante prevalecerão as especificações dos respectivos fabricantes.

6. Serviços Emergenciais – URGÊNCIAS

6.1. A CONTRATADA proverá e manterá meios de comunicação eficientes quando da necessidade de contato e em situações de urgência e/ou emergência, podendo ser estas: número de celular ou telefone fixo, e-mail empresarial e aplicativos de mensagem de texto.

6.2. Tratando-se o abastecimento de água e a coleta de esgotos como sendo serviços essenciais à população e de saúde pública entendem-se como situações de emergência ou urgências todas aquelas situações que comprometerão o abastecimento de água do município, distrito, bairro, condomínio, residencial ou região, nas horas seguintes a identificação e comunicação da paralização, pela impossibilidade de utilização de qualquer um dos sistemas de abastecimento ou coleta de esgoto.

6.3. A CONTRATADA será previamente comunicado da situação de urgência e/ou emergência.

6.4. **A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento, ter estrutura, equipamentos, técnicos e veículos para atendimento permanente no regime 24x7 (vinte e quatro horas dia x sete dias na semana) incluindo, período noturno, finais de semana e feriados (municipais, estaduais ou federais), disponibilizando telefone celular para contato com o responsável técnico.**

6.5. A partir do **comunicado formal do pedido de manutenção** a CONTRATADA terá os seguintes prazos de atendimento:

6.5.1. Até **1 (uma) hora** para confirmação da recepção, acolhimento e registro do pedido de manutenção;

6.5.2. Até **3 (três) horas** para mobilização e logística para retirar os equipamentos e motores para manutenção no endereço especificado;

6.5.3. Até **4 (quatro) horas** para apresentação da equipe de remoção dos motores e equipamentos em qualquer uma das localidades pertencentes ao CONTRATANTE, todas restritas ao Município de São Carlos/SP.

6.6. O total em horas entre o comunicado do pedido de manutenção e o início do recolhimento (ou recepção) dos motores e equipamentos para manutenção será de até 4 (quatro) horas.

6.7 Estabelece-se uma tolerância de até 30 (trinta) minutos adicionais no total em horas entre o comunicado do pedido de manutenção (1ª hora) e o recolhimento (ou recepção) dos motores e equipamentos para manutenção (4ª hora) como definido no item acima.

7. Obrigações do Contratante

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Emitir o documento "Ordem de Serviço", toda vez que solicitar algum dos serviços descritos nos itens do Termo de Referência.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Pagar o CONTRATANTE o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A CONTRATADA fornecerá mão de obra qualificada e treinada (especializada), necessária à perfeita execução dos serviços.

8.2. A CONTRATADA executará fielmente as cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação estabelecida na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovará a regularidade fiscal/trabalhista.

8.4. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.5. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

8.6. A CONTRATADA é responsável pelos bens materiais de propriedade da CONTRATANTE, ressarcindo a CONTRATANTE de qualquer dano a seu patrimônio.

8.7. A CONTRATADA arcará com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, na execução dos serviços ora licitados provocados por negligência, ineficiência, imprudência, irregularidades ou atrasos cometidos por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados.

8.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagens, pernoites, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Para todas as manutenções a CONTRATADA fornecerá anexo aos orçamentos, documentação que comprove a garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias, para peças de reposição, mão de obra e serviços.

9.2. Outros prazos de garantia, maiores ou menores do que o especificado no item 9.1 devem estar expressamente e claramente descritos nos respectivos orçamentos apresentados.

10. QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas devem ser elaboradas e apresentadas pelos proponentes buscando fácil interpretação, clareza e maior precisão possível.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de maior percentagem de desconto OFERTADO - VALOR ÚNICO - APLICADO IRRESTRITAMENTE sobre TODOS OS VALORES DAS PEÇAS E SERVIÇOS (Tabelas de Preços Médios Orçados), por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.3. Após a declaração do vencedor do certame, os preços praticados na execução contratual serão àqueles resultados da aplicação do percentual de desconto obtido na disputa, registrado no sistema de compras pelo Pregoeiro, a todos os preços do ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

10.4. O ajuste de preços do contrato será anualmente, conforme índice oficial do Governo.

11. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA apresentará atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de desempenho de atividades e capacidade técnico-profissional pertinentes às especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.2. O proponente apresentará atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da proponente, que comprove inequivocamente a capacidade para execução do objeto desta licitação.

11.3. A comprovação da capacidade técnica poderá ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução recente(es) em:

11.3.1 "Serviços de rebobinamento completo em cobre, substituição de rolamentos e aplicação de Primer em motor elétrico assíncrono de gaiola, trifásico, com 4 (quatro) polos, 440V (quatrocentos e quarenta volts), mínimo de 350CV (trezentos e cinquenta cavalos)".

11.4. Os atestados apresentados pelos proponentes obrigatoriamente terão, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome empresarial e os dados de identificação do emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone e e-mail de contato;

d) Identificação e assinatura do responsável pelo documento;

e) Comprovação de capacidade de prestação de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;

f) Dados do Contrato: período de fornecimento/prestação de serviço, data início e fim (se for o caso);

11.5. Os atestados que abrirem alguma margem de dúvida, interpretação ou que não apresentarem claramente os dados solicitados como descritos acima, serão desconsiderados para disputa do certame.

11.6. O Pregoeiro da sessão poderá, em qualquer tempo, consultar e confirmar os dados apresentados nos atestados junto aos seus emitentes.

12. DO PRAZO DE INÍCIO

12.1. O início da execução dos serviços contratados será imediato, iniciando-se a partir da data definida na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Manutenção Elétrica-SME do SAAE.

13. PRAZOS DE ENTREGA

13.1. Os prazos de entrega dos motores e equipamentos, após a data de aprovação dos respectivos orçamentos, serão os descritos abaixo:

a) De 0,16 CV até 10CV: até 5 (cinco) dias corridos;

b) De 12,5CV até 40CV: até 7 (sete) dias corridos;

c) De 50CV até 200CV: até 10 (dez) dias corridos;

d) De 250CV até 400CV: até 15 (quinze) dias corridos;

e) De 450CV até 650CV: até 20 (vinte) dias corridos.

14. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

14.1. O preço global orçado para a contratação do referido objeto do **LOTE 01** é por um prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses, o qual será reajustado anualmente conforme índice oficial do Governo, caso seja prorrogado.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE.	01	UN	R155.165,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01				R\$ 155.165,00

14.2. Será firmado instrumento contratual sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, documento autorizativo para início da execução contratual, podendo a sua duração, sendo de interesse bilateral, se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos.

15. GESTÃO RISCOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.

15.1. A CONTRATADA durante manutenções nas dependências do CONTRATANTE obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços disponíveis para prévia consulta em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/resolucao001-2018.pdf>.

15.2. Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA dentro das dependências do CONTRATANTE sem identificação (crachá e uniforme) e os EPI's obrigatórios para o exercício das atividades especificadas neste Termo de Referência.

15.3. Quando das atividades de manutenção pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, estas serão fiscalizadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do SAAE, o qual pautando-se na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018, tem autoridade e autonomia para suspender as atividades de manutenção e notificar a empresa, caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos seus trabalhadores.

16. DAS SUBCONTRATAÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não serão permitidas a terceirização ou subcontratação de serviços diretamente relacionados ao objeto descrito neste Edital.

16.2. São permitidas a terceirização ou subcontratação de máquinas, equipamentos, mão de obra e serviços, que não estejam diretamente relacionados ao objeto desta contratação, tais como, máquinas pesadas, guinchos, muncks, talhas e empilhadeiras.

17. MODELO – ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

17.1. Conforme modelo padronizado constante do ANEXO XII - Orçamento de Peças e Serviços todos os orçamentos devem ser devidamente preenchidos e assinados e entregues no Setor Manutenção Elétrica – SME ou Gerência de Manutenção e Operação - GMO ou ainda enviados para o seguinte endereço eletrônico: sme@saaesaocarlos.com.br.

17.2. Nenhum serviço deverá ser executado sem a expressa aprovação do CONTRATANTE.

18. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e exclusivamente no interesse público do Município.

18.2. Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, transferências de responsabilidades ou mudanças das especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo inequívoca justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE REBOBINAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA (PREÇO MÉDIO)				
REBOBINAMENTO DE MOTORES IP55				
CV	II POLOS	IV POLOS	VI POLOS	VIII POLOS
0,16	691,01	673,31	750,98	906,84
0,25	692,76	678,87	785,68	998,45
0,33	699,49	698,32	892,97	1.059,47
0,5	713,10	735,78	883,28	1.095,18
0,75	747,93	826,53	1.009,27	1.156,80
1	783,05	829,87	1.076,30	1.234,65
1,5	925,88	928,38	1.123,44	1.594,34
2	1.015,45	1.061,51	1.389,91	2.152,76
3	1.162,36	1.226,89	1.511,66	2.640,48
4	1.289,81	1.534,49	2.164,75	2.959,37
5	1.583,36	1.610,29	2.412,05	3.280,87
6	1.859,52	2.087,65	2.680,74	4.437,65
7,5	1.923,45	2.212,77	2.912,26	4.466,93
10	2.481,29	2.603,03	3.308,69	4.985,10
12,5	2.759,16	2.933,60	4.378,85	6.664,74
15	3.105,99	3.130,59	4.837,30	7.203,58
20	4.405,46	4.311,96	5.660,15	7.912,72
25	4.953,88	5.048,90	8.239,20	9.391,46
30	5.148,58	6.814,46	9.350,91	14.904,41
40	8.971,61	8.964,45	12.651,55	15.817,97
50	9.478,08	9.938,74	15.868,46	17.577,68
60	14.709,33	14.160,69	18.075,09	19.023,76
75	16.652,25	15.716,85	18.611,12	25.949,47
100	18.825,19	17.832,75	25.559,33	28.053,20
125	26.398,86	25.507,81	28.527,18	39.516,62
150	29.518,03	27.807,35	32.723,08	41.494,94
175	34.761,28	33.202,79	39.511,07	51.298,82
200	37.681,41	34.950,47	40.616,21	54.984,19
250	45.947,67	39.202,16	55.416,07	60.495,76
300	53.622,73	49.941,49	61.532,27	63.263,91
350	64.242,80	54.597,54	64.991,42	70.959,53
400	67.261,69	57.826,33	66.661,32	73.482,31
450	73.987,87	62.885,47	69.034,00	78.522,78
500	81.386,64	69.046,93	72.485,71	
550	85.455,09	74.912,64		
600	118.918,04	78.658,27		
650	118.953,99	118.216,06		
IP21 REBOBINAMENTO NEMA				
CV	MONOFASICO NEMA 42/48/56		TRIFASICO NEMA 48/56	
	II POLOS	IV POLOS	II POLOS	IV POLOS
1/8	455,86	485,26		
1/6	468,27	506,89		
1/4	484,97	521,38		
1/3	529,03	555,80	490,53	538,80
1/2	547,90	608,62	508,52	569,55
3/4	674,03	789,50	527,85	598,57
1	743,98	878,78	556,09	617,76
1.5	848,03	811,26	638,19	717,57
2	1.061,69	1.287,49	701,54	771,20
3	1.269,91	1.334,60	861,08	

Rebobinamento/Corretiva – pacote de serviços completo, incluso:

- Desmontagem,
- retirar a polia, tampas, parafusos e rotor,
- análise mecânica (para detectar defeitos como quebra, folga dos rolamentos, riscos no rotor ou desgaste).
- Testes na parte elétrica, conferindo integridade dos cabos,
- isolamento e bobinas, grau de isolamento,
- possíveis trocas de cabos quando necessário,
- lavagem,
- secagem,
- inserção do protetor das bobinas,
- conferência do desenho elétrico,
- fazer bobinas de acordo com o fio correto,
- Rebobinagem,
- acabamento dos cabos,
- impregnação por imersão de verniz,
- aplicação de primmer protetivo na bobina e partes internas,
- secagem em estufa industrial,
- MDO para troca de peças quando necessário,
- montagem e testes finais (em vazio)
- Pintura padrão.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE PREVENTIVA - REJUVENECIMENTO (PREÇO MÉDIO)				
REBOBINAMENTO DE MOTORES IP55				
CV	II POLOS	IV POLOS	VI POLOS	VIII POLOS
0,16	320,06	311,86	347,84	420,03
0,25	320,87	314,44	363,92	462,46
0,33	323,99	323,45	413,61	490,73
0,5	330,30	340,80	409,12	507,27
0,75	346,43	382,83	467,48	535,81
1	362,69	384,38	498,52	571,87
1,5	428,85	430,01	520,36	738,47
2	470,34	491,67	643,78	997,12
3	538,39	568,27	700,18	1.223,02
4	597,42	710,75	1.002,67	1.370,73
5	733,39	745,86	1.117,22	1.519,64
6	861,29	966,96	1.241,67	2.055,44
7,5	890,91	1.024,92	1.348,91	2.069,00
10	1.149,29	1.205,68	1.532,53	2.309,01
12,5	1.278,00	1.358,79	2.028,21	3.087,00
15	1.438,64	1.450,04	2.240,55	3.336,57
20	2.040,53	1.997,22	2.621,69	3.665,03
25	2.294,55	2.338,56	3.816,25	4.349,96
30	2.384,74	3.156,34	4.331,18	6.903,46
40	4.155,49	4.152,18	5.859,98	7.326,61
50	4.390,08	4.603,45	7.349,99	8.141,67
60	6.813,11	6.558,99	8.372,07	8.811,48
75	7.713,03	7.279,77	8.620,35	12.019,34
100	8.719,51	8.259,82	11.838,64	12.993,76
125	12.226,49	11.814,78	13.213,29	18.303,41
150	13.672,24	12.879,88	15.156,77	19.219,73
175	16.102,06	15.378,96	18.300,84	23.760,72
200	17.453,38	16.188,45	18.812,72	25.467,72
250	21.282,16	18.157,76	25.667,76	28.020,59
300	24.837,12	23.132,03	28.500,68	29.302,74
350	29.756,15	25.288,63	30.102,90	32.867,22
400	31.154,45	26.784,15	30.876,37	34.035,73
450	34.269,90	29.127,46	31.975,35	36.370,39
500	37.696,88	31.981,34	33.574,12	
550	39.581,31	34.698,23		
600	56.953,67	36.433,15		
650	56.970,89	56.617,48		
IP21 REBOBINAMENTO NEMA				
CV	MONOFASICO NEMA 42/48/56		TRIFASICO NEMA 48/56	
	II POLOS	IV POLOS	II POLOS	IV POLOS
1/8	211,14	224,76		
1/6	216,89	234,78		
1/4	224,62	241,49		
1/3	245,03	257,43	227,20	249,56
1/2	253,77	281,90	235,53	263,80
3/4	312,19	365,67	244,49	277,24
1	344,59	407,03	257,57	286,13
1,5	392,78	370,43	295,59	332,36
2	491,74	596,33	324,94	357,20
3	588,19	618,15	398,83	

Preventiva/Revisão - o pacote de serviços deve conter:

- Desmontagem,
- retirar a polia, tampas, parafusos e rotor,
- análise mecânica (para detectar defeitos como quebra, folga dos rolamentos, riscos no rotor ou desgaste).
- Testes na parte elétrica, conferindo integridade dos cabos,
- isolamento e bobinas, grau de isolamento,
- possíveis trocas de cabos quando necessário,
- lavagem,
- secagem,
- impregnação por imersão de verniz,
- aplicação de primer protetivo na bobina e partes internas,
- secagem em estufa industrial,
- troca de peças quando necessário,
- montagem e
- testes finais (em vazio),
- pintura padrão.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE ROLAMENTOS - PREÇO MÉDIO		
ROLAMENTOS		ANEL DE FIXAÇÃO
referencia	valor	
6201 ZZ	R\$ 53,81	
6202 ZZ	R\$ 59,79	
6203 ZZ	R\$ 65,77	
6204 ZZ	R\$ 89,69	
6205 ZZ	R\$ 98,66	R\$ 101,63
6206 ZZ	R\$ 125,57	R\$ 125,82
6207 ZZ	R\$ 158,45	
6209 Z C3	R\$ 245,15	
6211 Z C3	R\$ 322,88	
6212 C3	R\$ 403,60	
6212 Z C3	R\$ 388,65	
6307 ZZ	R\$ 221,24	R\$ 102,07
6308 ZZ	R\$ 260,10	R\$ 111,19
6309 C3	R\$ 358,76	
6311 C3	R\$ 648,76	
6312 C3	R\$ 702,57	
6314C3	R\$ 1.246,69	R\$ 1.682,17
6316 C3	R\$ 2.071,83	R\$ 1.844,49
6319 C3	R\$ 5.157,15	R\$ 2.499,42
6322 C3	R\$ 7.865,78	
NU 322 C3	R\$ 7.504,03	

SELO MECÂNICO	
REFERÊNCIA	VALOR
SELO MEC. 1/2 TSP VITON	R\$ 155,46
SELO MEC. TSP 1 BUNA	R\$ 149,48
SELO MEC. TSP 1.1/2 BUNA	R\$ 239,17
SELO MEC. TSP 1.3/4 BUNA	R\$ 328,86
SELO MEC. TSP 1.5/8	R\$ 442,47
SELO MEC. TSP 1/2	R\$ 71,75
SELO MEC. TSP 3/4 BUNA	R\$ 59,79
SELO MEC. TSPL 7/8	R\$ 58,60
SELO MEC. TSQ 1 BUNA	R\$ 239,17
SELO MEC. TSQ 3/4 BUNA	R\$ 59,79
SELO MEC. TSQ 5/8 BUNA	R\$ 41,86
SELO MECANICO SBK 8 MM BUNA	R\$ 71,75
SELO MECANICO TSP 1.1/2 VITON	R\$ 388,65
SELO MECANICO 3/4 TSQ VITON	R\$ 149,48
SELO MECANICO DSMG1 3/4	R\$ 47,83
SELO MECANICO DSMG1 5/8	R\$ 41,86
SELO MECANICO DS-MKG1 1/2	R\$ 59,79
SELO MECANICO SB - MG1 1.1/2 JH11SBB/SN	R\$ 1.136,07
SELO MECANICO SB 42 45 MM VITON	R\$ 2.529,25
SELO MECANICO SB MG1 1.1/4 VITON	R\$ 597,93
SELO MECANICO SB-42 60 MM	R\$ 3.400,43
SELO MECANICO SBK 10 MM	R\$ 59,79
SELO MECANICO SBK 11 MM BUNA	R\$ 59,79
SELO MECANICO SBK 12MM BUNA	R\$ 59,79
SELO MECANICO SBK 13 Mii BUNA	R\$ 47,83
SELO MECANICO SBK 14MM BUNA	R\$ 71,75
SELO MECANICO SBK 15 MM	R\$ 89,69
SELO MECANICO SBK 16MM BUNA	R\$ 89,69
SELO MECANICO SBK 17 MM	R\$ 167,42
SELO MECANICO SBK 18MM BUNA	R\$ 167,42
SELO MECANICO SBK 20MM BUNA	R\$ 155,46
SELO MECANICO SBK 22MM BUNA	R\$ 179,38
SELO MECANICO TP. TS-P 2 BUNA	R\$ 860,30
SELO MECANICO TP.SB-MG1 DE 60MM	R\$ 1.973,17
SELO MECANICO TSP 1 VITON	R\$ 227,21
SELO MECANICO TSP 1.1/4 BUNA	R\$ 209,28
SELO MECANICO TSP 1.1/4 VITON	R\$ 269,07
SELO MECANICO TSP 1.1/8	R\$ 179,38
SELO MECANICO TSP 1.1/8 VITON	R\$ 287,01
SELO MECANICO TSP 1.3/4 VITON	R\$ 466,38
SELO MECANICO TSP 1.3/8	R\$ 209,28
SELO MECANICO TSP 1.3/8 VITON	R\$ 328,86
SELO MECANICO TSP 1.5/8 VITON	R\$ 717,52
SELO MECANICO TSP 3/4 VITON	R\$ 149,48
SELO MECANICO TSP 5/8	R\$ 41,86
SELO MECANICO TSP 5/8 VITON	R\$ 179,38
SELO MECANICO TSP 7/16 BUNA	R\$ 59,79
SELO MECANICO TSP 7/8 BUNA	R\$ 149,48
SELO MECANICO TSP 7/8 VITON	R\$ 209,28
SELO MECANICO TSP 9/16	R\$ 179,38
SELO MECANICO TSQ 1 VITON	R\$ 490,30
SELO MECANICO TSQ 1/2	R\$ 47,83
SELO MECANICO TSQ 3/4 VITON	R\$ 149,48
SELO MECANICO TSQ 5/8 VITON	R\$ 179,38
SELO MECANICO TSQ 1/2 BUNA	R\$ 59,79
SELO MECANICO TSQ 3/4 BUNA	R\$ 47,83
SELO MECANICO TSQ 5/8	R\$ 71,75
SELO MECANICO TS-YIE001 3/4 BUNA	R\$ 59,79
SELO MECANICO TS-YIE001 5/8 BUNA	R\$ 47,83

 ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE PEÇAS - PREÇO MÉDIO															
TIPO CARCAÇA	VENTILADOR PLUS	VENTILADOR DE ALUMÍNIO	CAIXA DE LIGAÇÃO	TAMPA DELETORA	TAMPA TRASEIRA	TAMPA DIANTEIRA	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	PONTE RETIFICADORA	OLHAL	PARAFUSOS	RECUPERAÇÃO BOBINA FREIO	DISCO DE LONA	DISCO DE PASTILHA	PASTILHA	
63	R\$ 18,68	R\$ 398,35	R\$ 165,03	R\$ 74,77	R\$ 169,25	R\$ 161,98	R\$ 130,00	R\$ 210,75		R\$ 9,47	R\$ 703,73				
71	R\$ 17,42	R\$ 363,79	R\$ 165,03	R\$ 74,43	R\$ 176,92	R\$ 173,84				R\$ 9,47	R\$ 746,80	R\$ 1.333,15	R\$ 961,75		
80	R\$ 19,84	R\$ 353,72	R\$ 165,03	R\$ 82,12	R\$ 189,40	R\$ 186,49				R\$ 9,47	R\$ 837,80	R\$ 1.195,90	R\$ 896,96		
90	R\$ 28,81	R\$ 517,41	R\$ 165,03	R\$ 82,18	R\$ 211,28	R\$ 204,26				R\$ 11,07	R\$ 956,05	R\$ 1.420,68	R\$ 1.058,95		
100	R\$ 27,41	R\$ 574,11	R\$ 165,03	R\$ 139,43	R\$ 224,08	R\$ 219,18				R\$ 69,69	R\$ 1.090,80	R\$ 1.046,57	R\$ 1.058,95		
112	R\$ 34,83	R\$ 589,29	R\$ 323,25	R\$ 136,57	R\$ 316,41	R\$ 303,98				R\$ 62,31	R\$ 1.204,93	R\$ 2.554,40	R\$ 1.196,03		
132	R\$ 37,42	R\$ 698,01	R\$ 323,25	R\$ 161,71	R\$ 373,84	R\$ 378,58				R\$ 62,31	R\$ 1.352,05	R\$ 3.002,89	R\$ 1.469,42		
160	R\$ 62,31	R\$ 821,69	R\$ 535,11	R\$ 478,36	R\$ 655,23	R\$ 896,81				R\$ 86,56	R\$ 1.788,68	R\$ 2.698,86	R\$ 3.738,10		
200	R\$ 72,20	R\$ 1.009,08	R\$ 556,27	R\$ 602,39	R\$ 1.068,78	R\$ 1.159,64				R\$ 87,85	R\$ 2.019,55	R\$ 2.766,87	R\$ 5.436,67		
225	R\$ 273,60	R\$ 1.355,19	R\$ 832,53	R\$ 870,70	R\$ 1.433,23	R\$ 1.411,61				R\$ 97,33	R\$ 2.511	R\$ 3.737,07	R\$ 7.384,45		
250	R\$ 291,53	R\$ 1.893,33	R\$ 1.594,90	R\$ 2.267,59	R\$ 1.245,80	R\$ 1.286,55				R\$ 124,24	R\$ 2.511				
280	R\$ 294,06	R\$ 2.392,53	R\$ 2.574,47	R\$ 3.082,83	R\$ 1.569,35	R\$ 1.622,10				R\$ 129,92	R\$ 38,10				
315	R\$ 220,07	R\$ 2.392,53	R\$ 3.917,76	R\$ 4.847,36	R\$ 3.119,15	R\$ 1.982,85				R\$ 179,25	R\$ 38,10				
355	R\$ 254,12	R\$ 2.432,69	R\$ 6.629,58	R\$ 7.758,22	R\$ 4.149,00	R\$ 2.437,00				R\$ 353,87	R\$ 66,00				

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em:
<https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de Números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

São Carlos, _____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISTA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

Pregão Presencial nº ____/2022.
Processo nº ____/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, tudo em conformidade com o presente instrumento e seus ANEXOS, obedecendo rigorosamente e integralmente ao que dispõem em Edital.

Atestamos que o Sr. _____, inscrito no C.P.F. nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

Responsável pelo Setor de Manutenção Elétrica – GMO.
(carimbo e assinatura)

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) aplicado sobre cada item da Planilha Orçamentária - ANEXO II
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada.	_____ %

Prazo de execução: <i>conforme Edital</i>
Garantia dos materiais e serviços prestados: <i>conforme Edital</i>
Validade da Proposta: <i>conforme Edital</i>
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM MOTORES ELÉTRICOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO.

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Manutenção Elétrica/GMO

Processo Adm. nº 2408/2021
Pregão Presencial nº _____/2022

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, a seguir designada simplesmente SAAE;

CONTRATADA: _____ com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____ neste ato representada por seu _____ (sócio administrador/ procurador), Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADO.

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos do Pregão Presencial epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 – Para efeito de comprometimento de recursos estima o valor total dos materiais e serviços em R\$ 155.165,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais), estando o preço unitário detalhado na Planilha Orçamentária (ANEXO II) e o *percentual de desconto* a ser aplicado sobre os itens da planilha descrito na proposta da **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO (%)
01	<p>Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada.</p> <p>Obs.: Como parte integrante deste Contrato constará a Planilha Orçamentaria – ANEXO II atualizada com o percentual de desconto aplicado sobre todos os itens.</p>	

2.1.1 – Deverá estar detalhado na fatura os valores dos descontos concedidos pela CONTRATADA, de acordo com a proposta vencedora e conforme a aprovação dos Orçamentos de Peças e Serviços – Anexo XII.

2.2 – Para efeito de pagamento, serão calculados os orçamentos aprovados de serviços efetivamente realizados, mediante apresentação dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margem de lucro; indenizações, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4.1 – Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O **Setor de Manutenção Elétrica – SME** fica credenciado a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão formalmente recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, mediante emissão do termo de recebimento.

4.2.1 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo **SAAE**, através de Termo de Recebimento Provisório/ Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 – 33903900, fonte: 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente o início e a conclusão dos serviços de manutenção a fim de programar e planejar junto ao SAAE a data de sua retirada e devolução, no mesmo endereço, através dos telefones (16) 3373-6424/ 3373-6426 ou endereço eletrônico: sme@saaesaocarlos.com.br.

8.1.2 - Mediante prévia solicitação formal do SAAE as retiradas e devoluções, quando em caráter de urgências ou emergências, poderão ser feitas em locais onde os respectivos equipamentos e motores estão instalados, estando restrito ao município de São Carlos/SP, incluindo os distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

8.1.3 - Os custos de transporte (logística) e seguro dos equipamentos e motores são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.1.4 - A **CONTRATADA** é responsável quanto a danos e avarias ocorridas nos equipamentos e motores durante o transporte e guarda.

8.1.5 - A **CONTRATADA** deverá providenciar, disponibilizar e utilizar mão de obra qualificada e treinada (especializada), veículos, equipamentos pesados e todos os recursos necessários para o transporte seguro dos equipamentos e motores.

8.1.6 - Para realização de qualquer serviço a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, para avaliação e aprovação, um orçamento prévio conforme modelo do ANEXO XII - Orçamento de Peças e Serviços, com detalhamento dos itens orçados (preço fixo) conforme descrições constantes do ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

8.1.7 - A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, contados do recebimento dos equipamentos para orçamento, em separado para cada equipamento/motor. O orçamento deverá discriminar, em detalhes, com fotos, todos os serviços necessários para a manutenção, acessórios, materiais, peças, placas, componentes eletrônicos, módulos e suas especificações.

8.1.8 - A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento, ter estrutura, equipamentos, técnicos e veículos para atendimento permanente no regime 24x7 (vinte e quatro horas dia x sete dias na semana) incluindo, período noturno, finais de semana e feriados (municipais, estaduais ou federais), disponibilizando telefone celular para contato com o responsável técnico.

8.1.9 - A CONTRATADA deverá nos casos de emergência ou urgência respeitar os prazos de atendimento descritos no Anexo I – Termo de Referência.

8.1.10 - A CONTRATADA, deverá retirar os equipamentos depois da solicitação formal do **SAAE** e, após a data de aprovação dos respectivos orçamentos, deverá cumprir os prazos de entrega dos motores e equipamentos de acordo com o descrito abaixo:

- a) De 0,16 CV até 10CV: até 5 (cinco) dias corridos;
- b) De 12,5CV até 40CV: até 7 (sete) dias corridos;
- c) De 50CV até 200CV: até 10 (dez) dias corridos;
- d) De 250CV até 400CV: até 15 (quinze) dias corridos;
- e) De 450CV até 650CV: até 20 (vinte) dias corridos.

8.1.11 - A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento, ter estrutura, equipamentos, técnicos e veículos para atendimento permanente no regime 24x7 (vinte e quatro horas dia x sete dias na semana) incluindo, período noturno, finais de semana e feriados (municipais, estaduais ou federais), disponibilizando telefone celular para contato com o responsável técnico.

8.1.12 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

8.1.13 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

8.3 - A CONTRATADA está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará a CONTRATADA as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

1. _____

Nome _____

RG _____

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº _____/2022 e seus Anexos.

Advogados: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*

ANEXO XII

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

ANEXO XII - ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME CONTRATO N° _____, EDITAL N° _____ SAAE SÃO CARLOS		LOGOMARCA EMPRESA CONTRATADA
ORÇAMENTO N°	DATA	
RESPONSÁVEL ORÇAMENTO		

INFORMAÇÕES DE RECEBIMENTO							
Rastreabilidade		Descrição					
Código		CNPJ					
Cliente		Insc. Estadual					
Endereço		N°					
Cidade		CEP					
Contato		Tel.					
e-mail		Bairro					
CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS							
ITEM	RAST.	CÓDIGO	DESC. SERV. PEÇAS	UNIDADE	QUANT.	UNI. LIQ.	TOTAL
TOTAL (R\$)							
TOTAL HORAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
PREVISÃO DE ENTREGA				GARANTIA DO SERVIÇO			
PRAZO VAL. ORÇAMENTO				GARANTIA EQUIP. NOVOS			
CONDIÇÕES PAGAMENTO							
ORÇAMENTO GERAL							
TOTAL PEÇAS				OBSERVAÇÕES			
TOTAL SERVIÇOS							
VALOR TOTAL GERAL							
LAUDO E DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO							
DADOS DO EQUIPAMENTO - (RASTREAMENTO ITEM X)							
MARCA				MODELO			
ROL. DIANT.				ROL. TRAS.			
POTENCIA				N° POLOS			
IP				ROTAÇÃO			
POTENCIA				DATA CHEGADA			
AVALIAÇÃO TÉCNICA/SERVIÇOS							
LAUDO TÉCNICO				CAUSAS IDENTIFICADAS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				CORREÇÕES			
OBSERVAÇÕES CLIENTE				OBSERVAÇÕES TÉCNICO MANUTENÇÃO			
FOTOS DO EQUIPAMENTO (identificação dos problemas)							
FOTO 1		FOTO 2			FOTO 3		

Ass. Responsável Técnico (avaliação)